



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO  
FORMA ELETRÔNICA  
Nº 016/2026**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Torna-se público que o Município de Pacatuba/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Pregão na forma Eletrônico, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável, Lei Complementar nº 123/2006 e redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, com alterações posteriores dos diplomas legais pertinentes, Decreto Municipal nº 2.115/2023, IN nº 73/2022, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital.

**Data Início de Acolhimento das Propostas:** 15/10/2026 às 9h.

**Data Limite de Acolhimento das Propostas:** 27/10/2026 às 8h59min.

**Abertura da Sessão:** 27/10/2026 às 9h.

**Local:** No site do licitanet: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**1. OBJETO:**

**1.1.** Refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E MATERIAIS CORRELATOS, DESTINADOS À PREPARAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PACATUBA/SE PARA PARTICIPAÇÃO NO DESFILE CÍVICO ALUSIVO AO DIA DA INDEPENDÊNCIA.**

**2. CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deverá estar credenciado no sistema "**PREGÃO ELETRÔNICO**" através do site <https://licitanet.com.br/>.

**2.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**2.4.** O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

**2.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste **Pregão Eletrônico** os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciadas na Plataforma



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

de Pregão ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, visto que a finalidade do consórcio público é a união de pessoas jurídica com vistas a satisfação do interesse coletivo, o que não se aplica nos autos por se tratar de serviços comum e de livre concorrência de mercado, com o objetivo de lucro pelo particular;

3.5.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9 O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11 A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;**

**4.3.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4.3.3. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4.15. DAS DECLARAÇÕES OBRIGAGÓRIAS**

##### **4.16. Na fase de habilitação, deverão ser apresentadas as seguintes declarações:**

4.16.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.16.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.16.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

---

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total de cada item;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do **TERMO DE REFERÊNCIA**: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

6.1. No horário estabelecido neste Edital, A Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas;

6.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

6.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCCLASSIFICARÁ**;

6.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;

6.6. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico no site <https://licitanet.com.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.12. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**6.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01.**

6.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, **no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.15. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.16. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.**

6.17. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.**

6.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no **art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021**, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

6.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

6.25.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.25.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.25.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.25.5. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.25.6. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.26. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

---

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **(IN nº 3/2018, art. 29, caput)**.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **(IN nº 3/2018, art. 29, §1º)**.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. **(IN nº 3/2018, art. 29, §2º)**.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Em razão do objeto deste certame, será promovido diligência para comprovação de exequibilidade de propostas com valores superiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do Decreto Municipal nº 448, de 13 de agosto de 2025.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.8. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou acima dos valores unitários de referência.

9.8.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo a ser definido pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.11. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, abaixo definidas, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

9.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

---

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando da participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada pelo Cartório Competente ou por Servidor da Administração a vistas dos originais.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **9. DA ANÁLISE**

---

9.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.2. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

9.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos **requisitos de habilitação**, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.13. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, **declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## **10. DOS RECURSOS**

---

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Endereço constante neste Edital.

## **11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

---

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

11.1.3. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 9.11

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

11.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

---

13.1. Os critérios de acompanhamento e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

15.1. Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicada abaixo.

Ação: 2130 — Manutenção e Funcionamento Da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 150000 Recurso próprio;

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

---

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 16.2.1. advertência;
- 16.2.2. multa;
- 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

---

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

22.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

- 22.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.pacatuba.se.gov.br>.
- 22.11 As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <http://www.pacatuba.se.gov.br>;
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.13 ANEXO I - Termo de Referência
- 22.14 ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

## **23 DO FORO**

---

Fica eleito o Foro da Comarca de Pacatuba, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pacatuba/SE, 14 de outubro de 2026.

**AYDA DANIELLE SANTOS FERREIRA**  
Pregoeira



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Órgão demandante:** Secretaria Municipal de Educação de Pacatuba/SE

**Natureza:** aquisição de bens comuns, com fornecimento não continuado

**Forma de seleção:** Pregão Eletrônico

**Modo de disputa:** Aberto

**Julgamento:** menor preço por item

**Sistema de Registro de Preços:** não será adotado

**Valor estimado:** R\$ 59.403,99

Abrangência: observância do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de aviamentos e materiais correlatos, destinados à preparação das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Pacatuba/SE para participação no Desfile Cívico alusivo ao Dia da Independência, conforme especificações, quantitativos e preços estimados constantes do Anexo I. Os bens são classificados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva mediante especificações usuais de mercado.

O fornecimento possui natureza não continuada e será contratado por item, não sendo adotado o Sistema de Registro de Preços.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação decorre da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação de disponibilizar às unidades escolares os materiais necessários à preparação de sua participação no Desfile Cívico alusivo ao Dia da Independência.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade da aquisição dos materiais, considerando a natureza dos bens, sua disponibilidade no mercado e a adequação da solução à necessidade administrativa.

A contratação será processada por Pregão Eletrônico, por se tratar de aquisição de bens comuns, observadas a Lei nº 14.133/2021 e as regulamentações municipais aplicáveis.

A instrução é complementada pelo Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, pesquisa de preços e respectiva Nota Técnica.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução compreende o fornecimento dos 62 itens relacionados no Anexo I, incluindo aviamentos e materiais correlatos necessários ao atendimento da demanda.

Os produtos deverão ser novos, adequadamente acondicionados e entregues em conformidade com as especificações e quantidades contratadas.

O fornecimento compreenderá transporte, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais no local indicado pela Administração, sem cobrança adicional.

Não integram o objeto serviços de confecção, costura, produção de figurinos, decoração, montagem ou qualquer outra atividade especializada.

**4. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO**

A contratação será parcelada por item, considerando a divisibilidade do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos materiais.



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA**

A medida amplia a competitividade, permite a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa para cada item, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os materiais deverão atender integralmente às especificações do Anexo I e ser fornecidos novos, sem uso anterior, íntegros, adequadamente acondicionados e livres de defeitos que comprometam sua utilização.

As propostas deverão identificar suficientemente os produtos ofertados para permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações exigidas.

Não será admitida a substituição unilateral do produto contratado por material de características inferiores ou incompatíveis.

As exigências de habilitação e de comprovação da conformidade deverão ser proporcionais à natureza comum do objeto, vedadas condições desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competição.

Os critérios de sustentabilidade serão aplicados de maneira compatível com a natureza dos materiais, especialmente quanto à redução de desperdícios, acondicionamento e destinação adequada de resíduos, sem criação de exigências desproporcionais.

Não será admitida a subcontratação do objeto, por se tratar de fornecimento direto de bens comuns.

Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade do fornecedor pela qualidade e conformidade dos produtos entregues.

### **6. DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução compreenderá o fornecimento dos materiais adjudicados, nas quantidades e especificações constantes do Anexo I, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela Administração.

#### **6.1. Ordem e prazo de entrega**

O fornecimento será iniciado após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, que indicará os itens, quantitativos e demais informações necessárias à entrega.

Considerando que os materiais possuem finalidade vinculada ao calendário do Desfile Cívico, o prazo deverá assegurar tempo hábil para sua utilização pelas unidades escolares.

O prazo máximo para entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **6.2. Local e condições de entrega**

Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação na Ordem de Fornecimento, em horário previamente estabelecido pela Administração.

A contratada responderá integralmente pelos custos de transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento da entrega.

Os produtos deverão estar devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, observadas as características próprias de cada material.

#### **6.3. Recebimento**

O recebimento será realizado mediante conferência dos quantitativos e verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

Poderão ser recusados, total ou parcialmente, materiais danificados, defeituosos, em quantidade divergente ou que não atendam às especificações estabelecidas.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo estabelecido na notificação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ou desconformidades posteriormente identificados, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável.

### **7. MODELO DE GESTÃO**

A contratação deverá ser executada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, cabendo à Administração acompanhar e fiscalizar o cumprimento das



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE PACATUBA**

obrigações assumidas.

A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições e a segregação de funções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Compete à fiscalização, especialmente:

- Acompanhar o cumprimento das condições e dos prazos de entrega;
- Conferir os materiais quanto às especificações e aos quantitativos contratados;
- Registrar ocorrências verificadas durante a execução;
- Solicitar a correção ou substituição de materiais em desconformidade;
- Comunicar ao gestor situações que demandem providências além de sua competência; e
- Fornecer os elementos necessários ao recebimento, liquidação da despesa e demais atos relacionados à execução.
- As comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ser formalizadas e juntadas aos autos, de modo a assegurar o adequado registro da execução.

A identificação nominal do gestor e do(s) fiscal(is) será realizada por ato próprio da autoridade competente, não sendo necessária sua indicação antecipada neste Termo de Referência.

O acompanhamento da contratação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.

### **8. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

A aferição será realizada com base nos itens e quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração, após verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Não serão considerados para pagamento materiais recusados, não entregues ou em desacordo com as condições contratadas.

Após o recebimento e aceite do objeto, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente compatível com os materiais fornecidos.

A liquidação da despesa observará o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e dependerá da verificação do direito adquirido pelo credor, mediante comprovação do cumprimento das obrigações assumidas.

Quando a despesa for custeada com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, serão observados os arts. 2º e 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, aplicando-se os seguintes prazos:

Até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e Até 10 (dez) dias úteis para o pagamento, contados da liquidação da despesa.

Nas demais hipóteses de custeio, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regulamentação municipal aplicável. Havendo erro na Nota Fiscal, inconsistência documental ou circunstância imputável à contratada que impeça a liquidação, o prazo correspondente ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade por fonte diferenciada de recursos e as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Em caso de controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021 quanto à parcela incontroversa.

### **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo modo de disputa aberto, com critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável.

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as regras, os intervalos mínimos e os procedimentos estabelecidos no edital e no sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

A adoção do modo aberto mostra-se adequada à natureza comum e divisível do objeto, permitindo competição direta



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE PACATUBA**

entre os licitantes para cada item e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

### **9.1. Proposta comercial e conformidade**

A proposta deverá indicar os valores unitário e total de cada item ofertado e conter informações suficientes para permitir a verificação de sua compatibilidade com as especificações do Anexo I.

Os preços propostos deverão contemplar todos os custos necessários ao cumprimento da contratação, inclusive tributos, encargos, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

A Administração poderá solicitar documentos, catálogos, fichas técnicas, imagens ou outros elementos disponíveis quando necessários para esclarecer características do produto ofertado, desde que a exigência seja pertinente ao item e não constitua formalidade desnecessária.

Serão desclassificadas as propostas que apresentem desconformidade insanável com as especificações do objeto, preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo admitido após a negociação, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

### **9.2. Julgamento e aceitabilidade**

O julgamento será realizado pelo menor preço por item, observada a conformidade da proposta com as especificações e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

Encerrada a fase competitiva, será examinada a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, podendo ser promovida negociação para obtenção de condição mais vantajosa para a Administração, na forma da legislação aplicável.

Eventuais indícios de inexequibilidade deverão ser apurados mediante diligência, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta antes da adoção da decisão correspondente.

### **9.3. Habilitação**

A habilitação será restrita à documentação necessária à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto, observando-se os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e evitando-se exigências sem relação ou desproporcionais à natureza comum do fornecimento.

#### **9.3.1. Habilitação jurídica**

A habilitação jurídica será comprovada, conforme a natureza do licitante, mediante:

- a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, sujeito à verificação de autenticidade;
- c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado, acompanhado da identificação dos administradores;
- d) sociedade simples: ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas e comprovação dos administradores;
- e) cooperativa, quando admitida: atos constitutivos e registros legalmente aplicáveis.

Os documentos serão apresentados com as alterações pertinentes ou consolidação vigente. A representação do signatário será comprovada pelos atos societários ou por procuração. Não será exigida autorização especial para atividade que não esteja sujeita a esse requisito legal.

#### **9.3.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista**

A habilitação fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, observada a pertinência de cada documento à natureza jurídica e à atividade do licitante.

Para fins de habilitação, serão exigidos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF, conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA**

- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, na forma da lei;
  - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
  - e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; e
  - f) comprovação do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 quanto à comprovação e regularização da documentação fiscal e trabalhista.

### **9.3.3. Qualificação econômico-financeira**

A qualificação econômico-financeira observará o disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável, devendo as exigências guardar proporcionalidade com a natureza, o vulto e os riscos da contratação.

Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, com fornecimento não continuado, entrega em até 10 (dez) dias corridos e reduzida complexidade operacional, e desde que a correspondente justificativa esteja devidamente registrada nos autos, fica dispensada a apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis previstas no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no art. 70, inciso III, da mesma Lei.

Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

Não serão exigidos índices contábeis, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, considerando as características e os riscos da contratação, inexistindo justificativa técnica que demonstre a necessidade dessas exigências adicionais.

### **9.3.4. Qualificação técnica**

Não será exigida qualificação técnica específica para a presente contratação.

A medida decorre das características do objeto, constituído por bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujo fornecimento não demanda capacidade técnica especializada, instalações específicas, equipe profissional, registro em entidade de classe ou experiência operacional diferenciada.

Embora os arts. 62 e 67 da Lei nº 14.133/2021 admitam a qualificação técnica como componente da habilitação, sua exigência deve guardar pertinência e proporcionalidade com as características e os riscos do objeto. No presente caso, não se identifica elemento técnico que justifique a imposição de atestados de capacidade técnica ou documentação equivalente como condição de habilitação.

A exigência de comprovação de experiência anterior, sem necessidade concreta relacionada à execução do objeto, representaria formalidade adicional sem benefício proporcional para a segurança da contratação, podendo reduzir injustificadamente a participação de fornecedores aptos.

Dessa forma, não serão exigidos atestados de capacidade técnica, registros em conselhos profissionais, indicação de responsável técnico ou outros documentos de qualificação técnica específica, permanecendo o licitante sujeito às demais condições de habilitação previstas no edital e à obrigação de fornecer produtos integralmente compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

### **9.4. Tratamento favorecido às ME/EPP**

Serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 pertinente ao tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte.

A definição concreta dos itens sujeitos à exclusividade, preferência ou outro tratamento diferenciado deverá ser realizada de acordo com o enquadramento jurídico e econômico de cada item e refletida no edital.

### **9.5. Diligências e saneamento**

A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações necessárias à análise das propostas e da habilitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria comprovar condição inexistente na data pertinente.

Falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica poderão ser



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE PACATUBA**

saneadas, desde que não haja violação à isonomia entre os licitantes.

### **9.6. Declarações dos licitantes**

**9.6.1.** O edital exigirá dos licitantes as seguintes declarações, prestadas por representante legalmente habilitado, em campo próprio do sistema eletrônico ou mediante documento assinado, conforme a forma e o momento estabelecidos no instrumento convocatório:

- a)** que conhecem e aceitam as condições do edital e de seus anexos e que a proposta apresentada atende às especificações e às condições de fornecimento dos itens ofertados;
- b)** que atendem aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as restrições de regularidade fiscal e trabalhista cuja regularização seja admitida pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- d)** que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo informar expressamente quando não estiverem sujeitos à obrigação em razão de seu enquadramento legal;
- e)** que os preços ofertados abrangem todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive os relacionados aos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- f)** que não estão sujeitos a impedimento legal para participar da licitação ou contratar com a Administração, inclusive nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a comunicar os fatos supervenientes que afetem essa condição.

**9.6.2.** Para participação nos itens de utilização dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, o licitante deverá declarar:

- a)** que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, incluído o microempreendedor individual quando legalmente abrangido, e que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas na Lei Complementar nº 123/2006;
- b)** que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

**9.6.3.** As declarações poderão ser reunidas em documento único. Quando prestadas validamente em campos próprios do sistema eletrônico e registradas nos autos, não será exigida sua repetição em documento separado, salvo necessidade justificada de esclarecimento ou complementação.

**9.6.4.** A apresentação das declarações não substitui os documentos de habilitação exigidos no edital nem impede a realização de diligências para verificar a veracidade das informações.

**9.6.5** A apresentação de declaração falsa sujeitará o responsável às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 e 156, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado da contratação é de R\$ 59.403,99 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados dos 62 itens que compõem o objeto.

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de preços realizada para a presente contratação, com utilização de fontes e parâmetros de mercado devidamente registrados no respectivo relatório, adotando-se a média aritmética dos preços válidos para cada item.

Os preços unitários estimados, quantitativos e valores totais encontram-se discriminados no Anexo I deste Termo de Referência, que servirá como referência para análise da aceitabilidade das propostas no procedimento licitatório.

A pesquisa de preços e a respectiva Nota Técnica integram a instrução do processo e constituem a memória documental da formação do valor estimado da contratação.

A estimativa observa a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal aplicável à pesquisa de preços, devendo a



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA**

análise das propostas considerar os valores máximos admitidos para cada item.

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Ação: 2130 — Manutenção e Funcionamento Da Secretaria

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 — Material de Consumo;

Fonte de Recursos: 150000 Recurso próprio;

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual:

- a) fornecer os materiais nas especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela execução do objeto;
- b) entregar produtos novos, sem uso anterior, íntegros e adequadamente acondicionados, em conformidade com o item adjudicado e com a proposta apresentada;
- c) arcar com todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais despesas incidentes, sem ônus adicional para a Administração;
- d) substituir, sem custo adicional, os materiais recusados por apresentarem defeitos, avarias, divergências de quantidade ou desconformidade com as especificações, no prazo estabelecido pela Administração;
- e) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as justificativas e providências cabíveis;
- f) prestar os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou fiscal e atender às determinações relacionadas à regular execução da contratação;
- g) manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- i) cumprir as obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes de sua atividade, sem transferência de responsabilidade à Contratante;
- j) observar as normas de segurança, acondicionamento, transporte e demais orientações do fabricante aplicáveis aos produtos fornecidos; e
- k) cumprir as demais obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento de contratação.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da Contratante:

- a) emitir a Ordem de Fornecimento, indicando os itens e quantitativos a serem entregues;
- b) disponibilizar as informações necessárias à correta execução da contratação e indicar o local e as condições para entrega dos materiais;
- c) receber e conferir os produtos, verificando sua conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- d) rejeitar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as condições contratadas e exigir sua regularização ou substituição;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução por meio dos servidores formalmente designados, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências cabíveis;
- f) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas durante a execução, estabelecendo prazo para correção quando aplicável;
- g) prestar os esclarecimentos necessários ao cumprimento das obrigações da contratada;
- h) efetuar a liquidação e o pagamento dos valores devidos pelos materiais regularmente recebidos e aceitos, observados os critérios e prazos estabelecidos no item 8 deste Termo de Referência, inclusive quanto à sistemática aplicável quando houver recursos da União decorrentes de transferências voluntárias; e
- i) adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pelo



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE PACATUBA**

cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação.

### **13. DAS PENALIDADES**

#### **13.1. Das infrações administrativas**

O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e na legislação aplicável, observando-se o procedimento estabelecido pelo Decreto Municipal nº 2.115/2023.

Constituem infrações administrativas:

- 13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o procedimento;
- 13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.6. não celebrar o contrato, não aceitar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução contratual;
- 13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- 13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

#### **13.2. Das sanções aplicáveis**

O responsável pela prática de qualquer das infrações previstas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível, às seguintes sanções:

- a) Advertência: aplicável à inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave, especialmente nos casos de descumprimento de pequena relevância;
- b) Multa: aplicável na forma, hipóteses e limites estabelecidos no edital e no instrumento contratual, observada a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.115/2023;
- c) Impedimento de licitar e contratar: aplicável às hipóteses legalmente previstas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: aplicável às infrações que justifiquem sanção mais grave, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

O Decreto nº 2.115/2023 confirma municipalmente as quatro espécies de sanção e determina que sua aplicação observe os critérios do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **13.3. Critérios para aplicação das sanções**

Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A autoridade competente deverá observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade na definição da penalidade aplicável. O regulamento municipal permite, mediante decisão motivada, agravar, abrandar ou isentar a penalidade nas condições nele estabelecidas.

#### **13.4. Das multas e indenizações**

As multas serão disciplinadas no edital e no instrumento contratual, observados os limites estabelecidos pela Lei nº



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA**

14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.115/2023.

O regulamento municipal estabelece que a multa prevista no edital ou contrato não poderá ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato, cabendo ao instrumento convocatório estabelecer sua gradação conforme a natureza e a gravidade das infrações.

A multa poderá possuir natureza moratória ou compensatória, conforme a infração e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Quando a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração à contratada, a diferença poderá ser descontada de garantia prestada, quando houver, ou cobrada administrativa ou judicialmente.

A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Decreto 2115-23 Regulamentação da lei 14.133 do Município de Pacatuba.

### **13.5. Cumulação e concurso de infrações**

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente nos casos admitidos pela legislação e pela regulamentação municipal.

O cometimento de mais de uma infração na mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção correspondente à infração mais grave ou, sendo de igual gravidade, a uma delas, considerando-se as demais como circunstâncias agravantes.

Essa regra não impede a aplicação cumulativa da multa com a sanção mais grave, quando cabível, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 2.115/2023.

### **13.6. Processo administrativo**

A aplicação das penalidades será precedida do devido processo administrativo, assegurados ao licitante ou contratado o contraditório e a ampla defesa, com utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

Os recursos e pedidos de reconsideração observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal pertinente. O Decreto Municipal nº 2.115/2023 determina expressamente que o procedimento de apuração e aplicação das penalidades no Município observe o devido processo legal e as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa.

### **13.7. Competência para instauração, instrução e aplicação das sanções**

A competência para a instauração do procedimento de responsabilização, sua instrução, julgamento e aplicação das sanções administrativas observará a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.115/2023, respeitada a autoridade competente para cada espécie de penalidade e a necessária segregação das funções envolvidas no processo.

A aplicação das sanções de advertência e multa observará a competência definida na regulamentação municipal, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, após regular apuração dos fatos e garantia do contraditório e da ampla defesa ao licitante ou contratado.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada pela autoridade municipal competente definida no Decreto Municipal nº 2.115/2023, observados o procedimento, a instrução e os requisitos estabelecidos na legislação, produzindo os efeitos previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em razão de sua maior gravidade, somente poderá ser aplicada pela autoridade expressamente competente, mediante processo administrativo próprio e observância das formalidades estabelecidas no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

Quando a natureza da sanção exigir a constituição de comissão processante, sua composição e atuação deverão observar a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.115/2023, competindo-lhe conduzir a instrução processual, promover as diligências necessárias, assegurar o exercício da defesa, analisar os elementos constantes dos autos e encaminhar o processo à autoridade competente para decisão.

A autoridade responsável pelo julgamento deverá apreciar, de forma motivada, os fatos, as provas produzidas, as razões apresentadas pela defesa e, quando cabível, a manifestação da assessoria jurídica, observando na definição da sanção a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios de dosimetria estabelecidos na legislação.

A competência para aplicação da penalidade não poderá ser presumida nem transferida informalmente entre os agentes envolvidos na contratação, devendo ser observada a distribuição de competências estabelecida na legislação e na regulamentação municipal.



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICÍPIO DE PACATUBA**

A atuação do gestor e do fiscal do contrato, quando identificarem possível infração, ficará concentrada no registro da ocorrência, reunião dos elementos comprobatórios e comunicação à autoridade competente, não se confundindo a atividade de fiscalização com a competência para aplicação da sanção, salvo atribuição expressamente prevista na regulamentação.

Aplicada definitivamente a penalidade, deverão ser adotadas as providências necessárias ao seu registro, publicidade e produção dos respectivos efeitos, inclusive nos cadastros legalmente exigidos, quando cabível, observados os procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2.115/2023.

As competências específicas previstas no regulamento municipal deverão prevalecer na condução do procedimento sancionador, evitando-se que o Termo de Referência atribua competência a agente ou autoridade diversa daquela definida normativamente.

### **13.8. Comunicações**

As comunicações e notificações relacionadas à apuração de infrações e à aplicação de sanções administrativas deverão ser realizadas de forma a assegurar a ciência inequívoca do licitante ou contratado, o exercício do contraditório e da ampla defesa e o adequado registro dos atos no processo administrativo, observados a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.115/2023.

As notificações poderão ser realizadas pelos meios admitidos na regulamentação municipal, inclusive por meio eletrônico, utilizando-se, preferencialmente, os dados de contato informados pelo interessado no procedimento licitatório, em seu cadastro ou durante a execução contratual.

O licitante ou contratado deverá manter atualizados seus endereços físico e eletrônico e demais dados de contato perante a Administração, responsabilizando-se pelas informações fornecidas.

As comunicações deverão indicar, conforme a natureza do ato, as informações necessárias à compreensão da ocorrência apurada, os dispositivos ou obrigações supostamente infringidos, a providência requerida, o prazo concedido para manifestação e as consequências decorrentes da ausência de atendimento.

Quando destinada ao exercício do contraditório e da ampla defesa, a notificação deverá possibilitar ao interessado o conhecimento dos elementos necessários à apresentação de sua manifestação, defesa ou recurso, respeitados os prazos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

As notificações, manifestações, comprovantes de envio e recebimento, certidões e demais documentos relacionados ao procedimento deverão ser juntados aos autos, garantindo-se a rastreabilidade e a regular instrução do processo administrativo.

A ausência de resposta à notificação regularmente realizada não impedirá o prosseguimento do procedimento, desde que comprovada nos autos a observância das formalidades necessárias à ciência do interessado e preservadas as garantias do devido processo legal.

Encerrado o processo e aplicada definitivamente a sanção, deverão ser realizadas as comunicações, registros e demais providências exigidas pela legislação e pelo Decreto Municipal nº 2.115/2023, inclusive quanto aos sistemas e cadastros pertinentes, quando cabíveis.

### **14. FORMALIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

A contratação será formalizada após a homologação do procedimento licitatório, mediante instrumento contratual ou outro instrumento hábil admitido pela Lei nº 14.133/2021, conforme definido pela autoridade competente e observadas as características da contratação.

O instrumento de formalização deverá guardar integral compatibilidade com o edital, este Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos que integram o procedimento, estabelecendo os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

A convocação do adjudicatário para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente, bem como eventual prorrogação do prazo para sua formalização, observará as condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Quando juridicamente cabível a substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, deverão ser preservadas as condições essenciais da contratação e as obrigações aplicáveis à execução do objeto, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

A eficácia da contratação ficará condicionada à divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos estabelecidos pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de



## **ESTADO DE SERGIPE MUNICIPIO DE PACATUBA**

publicidade exigidas pela legislação e pela regulamentação municipal.

Os atos de formalização e publicidade deverão observar também o Decreto Municipal nº 2.115/2023, especialmente quanto à instrução, formalização, transparência e divulgação dos atos integrantes das contratações públicas municipais, naquilo que for aplicável ao procedimento.

Eventuais alterações durante a execução somente poderão ocorrer nas hipóteses e condições admitidas pela Lei nº 14.133/2021, mediante a devida instrução e formalização no processo administrativo.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, os regulamentos municipais aplicáveis e as demais normas pertinentes à contratação, respeitada a competência dos órgãos e agentes responsáveis.

A documentação produzida durante a execução deverá permanecer vinculada aos autos do processo administrativo, assegurando a adequada instrução, transparência, controle e rastreabilidade da contratação.

### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

a) Todas as solicitações, notificações, advertências e demais comunicações referentes à execução do contrato ou instrumento equivalente, incluindo demandas relacionadas ao fornecimento, à entrega, à substituição de produtos, à garantia e outras informações pertinentes, serão encaminhadas pela Administração ao endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA no momento da formalização do ajuste.

b) A CONTRATADA deverá verificar diariamente o endereço eletrônico indicado, inclusive as pastas de spam e lixo eletrônico, sendo de sua exclusiva responsabilidade o acompanhamento regular das mensagens recebidas.

c) O não atendimento ou a inércia da CONTRATADA em relação a comunicação enviada pela Administração, após o transcurso do prazo concedido para manifestação ou cumprimento da demanda, quando aplicável, caracterizará descumprimento total ou parcial do ajuste, conforme as circunstâncias e a gravidade da omissão, sujeitando-a às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais cláusulas deste Termo de Referência e do contrato ou instrumento equivalente.

d) Eventuais dúvidas ou situações não expressamente previstas serão solucionadas pela Administração à luz da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **Aprovação**

Considerando que o presente Termo de Referência contém os elementos necessários à caracterização do objeto e à definição das condições da contratação, aprovo o presente documento, para que produza seus efeitos e seja utilizado na instrução do procedimento licitatório correspondente..

Pacatuba/SE 24 de setembro de 2026

ALMEDINA SANTOS MELO BISPO - 202566  
Coordenadora Pedagógica  
SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PABLO FIGUEIREDO BRAYNER  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
Órgão Auxiliar de Elaboração do TR.  
APROVO

ALEX DOS SANTOS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**APROVO REFERIDO TERMO DE REFERENCIA E  
AUTORIO CONTINUIDADE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS**

As descrições constituem requisitos mínimos. Serão admitidos produtos que atendam integralmente ou superem as características técnicas e funcionais especificadas, sem prejuízo da necessária compatibilidade com os parâmetros utilizados na formação do preço estimado.

Nos itens que admitam cores variadas, a distribuição das cores será informada na Ordem de Fornecimento, limitada ao quantitativo total adjudicado, devendo as cores solicitadas corresponder a opções regularmente disponíveis no mercado e às cores previstas na especificação do respectivo item.

| ITEM | DESCRIÇÃO COMPLETA / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                               | QTD. | UNID.    | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------|----------|----------|
| 1    | BARBANTE ROLO 100MM                                                                                                                                                              | 3    | Rolos    | 5,72     | 17,16    |
| 2    | BOINA EM FELTRO TAMANHO G AZUL, BRANCA                                                                                                                                           | 30   | Unidades | 58,96    | 1.768,80 |
| 3    | BOINA EM FELTRO TAMANHO M AZUL, BRANCO                                                                                                                                           | 30   | Unidades | 33,55    | 1.006,50 |
| 4    | BOINA EM FELTRO TAMANHO P AZUL, BRANCO                                                                                                                                           | 25   | Unidades | 14,23    | 355,75   |
| 5    | BOLA EM ISOPOR TAMANHO DIVERSOS, 100mm,150MM, 25MM,35MM,50MM                                                                                                                     | 60   | Unidades | 4,81     | 288,60   |
| 6    | COLA BRANCA LIQUIDA 1KG PARA PAPEL                                                                                                                                               | 10   | Pacotes  | 14,13    | 141,30   |
| 7    | COLA DE CONTATO 75G BRASCOPLAS                                                                                                                                                   | 26   | Unidades | 8,11     | 210,86   |
| 8    | COLA EM BASTÃO, (COLA QUENTE) FINA, PARA PISTOLA PEQUENA 1º QUALIDADE, NÃO TÓXICA, COM ADERÊNCIA E COLAGEM FIRME, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL PIRROLIDONE. EM QUILO. 86 COM 1KG 15 PCT | 10   | Pacotes  | 30,66    | 306,60   |
| 9    | COLA EM BASTÃO, (COLA QUENTE) GROSSA PARA PISTOLA GRANDE 1º QUALIDADE, NÃO TÓXICA, COM ADERÊNCIA E COLAGEM FIRME, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL PIRROLIDONE. EM QUILO.PACOTE COM 1 KG    | 20   | Pacotes  | 29,84    | 596,80   |
| 10   | COLA PARA ISOPOR 1 KG                                                                                                                                                            | 20   | Frascos  | 35,00    | 700,00   |
| 11   | CORDAO CETIM 1MM 50 METROS DIVERSAS CORES                                                                                                                                        | 5    | Rolos    | 9,36     | 46,80    |
| 12   | EMBORRACHADO DIVERSAS CORES                                                                                                                                                      | 791  | Unidades | 8,71     | 6.889,61 |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

|    |                                                                                                                              |     |          |       |           |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-----------|
| 13 | ESTILETE GRANDE EM METAL, GRANDE DURABILIDADE, TRILHO METALICO COM TRAVA AUTOMATICA, LÂMINA DE 09 MM X CAIXA COM 12 UNIDADES | 23  | Unidades | 2,73  | 62,79     |
| 14 | ESTOLA DE PLUMA DIVERSAS CORES                                                                                               | 30  | Unidades | 45,88 | 1.376,40  |
| 15 | FAIXA DE PORTA BANDEIRA BRASIL 0,90X1,28M                                                                                    | 20  | Unidades | 78,84 | 1.576,80  |
| 16 | FELTRO DIVERSAS CORES 50X70 CM                                                                                               | 51  | Metros   | 20,65 | 1.053,15  |
| 17 | FILO DE ARMAÇÃO DIVERSAS CORES 3,00MX1,50M                                                                                   | 36  | Metros   | 16,81 | 605,16    |
| 18 | FITA CETIM 10MX15MM DIVERSAS CORES                                                                                           | 24  | Unidades | 6,51  | 156,24    |
| 19 | FITA CREPE, MEDINDO 48MM X 50M                                                                                               | 5   | Unidades | 5,92  | 29,60     |
| 20 | FITA DUPLA FACE, ACRILICA 12MMX2M                                                                                            | 10  | Unidades | 4,79  | 47,90     |
| 21 | FITA DUREX LARGA TRANSPARENTE 45MMX45                                                                                        | 20  | Unidades | 7,25  | 145,00    |
| 22 | FITA GALAO PASSANAMA RINADOURADA E PRATA 20M CADA                                                                            | 15  | Unidades | 39,21 | 588,15    |
| 23 | FITA METALIZADA ROLO DIVERSAS CORES                                                                                          | 10  | Unidades | 6,78  | 67,80     |
| 24 | FITILHO FINO DIVERSAS CORES                                                                                                  | 18  | Unidades | 5,50  | 99,00     |
| 25 | FITILHO LARGO DIVERSAS CORES PESO DE 1000 GRAMAS                                                                             | 15  | Unidades | 21,03 | 315,45    |
| 26 | FOLHA DE ISOPOR MEDINDO 60X40 DIVERSAS ESPESSURAS                                                                            | 300 | Unidades | 6,01  | 1.803,00  |
| 27 | FRANJA DOURADA E PRATEADA PACOTE 50MM E 40MM                                                                                 | 71  | Unidades | 28,21 | 2.002,91  |
| 28 | JUTA 1 METRO DE LARGURA DIVERSAS CORES                                                                                       | 20  | Unidades | 28,09 | 561,80    |
| 29 | LANTEJOULAS NO CARRETEL DIVERSAS CORES                                                                                       | 10  | Unidades | 61,19 | 611,90    |
| 30 | MALHA DIVERSAS CORES                                                                                                         | 60  | Metros   | 36,78 | 2.206,80  |
| 31 | MARABÚ 1,50M DIVERSAS CORES                                                                                                  | 200 | Unidades | 52,76 | 10.552,00 |
| 32 | MEIAS CALÇAS ADULTO FIO 40 ELASTANO DIVERSAS CORES TAMANHO DIVERSOS                                                          | 30  | Unidades | 23,77 | 713,10    |
| 33 | MIÇANGAS DIVERSAS CORES COM 250G                                                                                             | 4   | Pacotes  | 54,43 | 217,72    |
| 34 | PACOTE DE BOLA DE ASSOPRO DIVERSAS CORES                                                                                     | 5   | Unidades | 12,36 | 61,80     |
| 35 | PACOTE DE FITA COM GLITTER LARGA 50M DE 25M                                                                                  | 20  | Unidades | 31,00 | 620,00    |
| 36 | PACOTES COM 50 FOLHAS DE PAPEL ADESIVO                                                                                       | 2   | Unidades | 25,18 | 50,36     |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

|    |                                                               |     |          |       |           |
|----|---------------------------------------------------------------|-----|----------|-------|-----------|
| 37 | PARES DE LUVA EM POLIAMIDA E ELASTANO NA COR BRANCA TAMANHO G | 40  | Pares    | 18,47 | 738,80    |
| 38 | PARES DE LUVA EM POLIAMIDA E ELASTANO NA COR BRANCA TAMANHO M | 60  | Pares    | 17,70 | 1.062,00  |
| 39 | PARES DE LUVA EM POLIAMIDA E ELASTANO NA COR BRANCA TAMANHO P | 60  | Pares    | 11,72 | 703,20    |
| 40 | PENACHO DIVERSAS CORES                                        | 25  | Unidades | 65,00 | 1.625,00  |
| 41 | PISTOLA GRANDE BIVOLT PARA COLA QUENTE                        | 20  | Unidades | 18,68 | 373,60    |
| 42 | PISTOLA PEQUENA BIVOLT PARA COLA QUENTE                       | 31  | Unidades | 16,24 | 503,44    |
| 43 | POMPOM BOLA 20 MM SORTIDA                                     | 50  | Unidades | 12,70 | 635,00    |
| 44 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA                                     | 50  | Unidades | 2,97  | 148,50    |
| 45 | TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADAS                            | 21  | Unidades | 13,54 | 284,34    |
| 46 | TNT ROLO CORES VARIADAS                                       | 200 | Metros   | 57,31 | 11.462,00 |
| 47 | EVA COM GLITTER 40X60 CM CORES VARIADAS                       | 200 | Unidades | 2,94  | 588,00    |
| 48 | EVA LISO 40X60CM CORES VARIADAS                               | 300 | Unidades | 1,90  | 570,00    |
| 49 | EVA ESTAMPADO 40X60CM CORES VARIADAS                          | 150 | Unidades | 3,73  | 559,50    |
| 50 | PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS                                   | 100 | Unidades | 2,36  | 236,00    |
| 51 | PAPEL CREPOM CORES VARIADAS                                   | 100 | Unidades | 1,24  | 124,00    |
| 52 | PAPEL CELOFANE CORES VARIADAS                                 | 50  | Unidades | 1,88  | 94,00     |
| 53 | PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS                                  | 50  | Unidades | 1,63  | 81,50     |
| 54 | CARTOLINA CORES VARIADAS                                      | 100 | Unidades | 1,79  | 179,00    |
| 55 | COLA GLITTER 35G CORES VARIADAS                               | 30  | Unidades | 3,94  | 118,20    |
| 56 | ELASTICO Nº 18 METRO LARGURA 18X11 MM PEÇAS C/ 10M            | 2   | Pacotes  | 11,43 | 22,86     |
| 57 | ELASTICO Nº 20 METRO LARGURA 20X19 MM PEÇAS C/ 10M            | 2   | Pacotes  | 33,59 | 67,18     |
| 58 | ELASTICO Nº 25 METRO LARGURA 25X24 MM PEÇAS C/ 10M            | 2   | Pacotes  | 25,28 | 50,56     |
| 59 | MEIOS BEGE TAMANHO G                                          | 30  | Unidades | 13,99 | 419,70    |
| 60 | PAPEL MADEIRA                                                 | 10  | Unidades | 1,88  | 18,80     |
| 61 | PAPEL LAMINADO                                                | 180 | Unidades | 2,25  | 405,00    |



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**

|           |                                  |    |          |       |           |
|-----------|----------------------------------|----|----------|-------|-----------|
| <b>62</b> | GLITER DIVERSAS CORES PCT 100 MG | 20 | Unidades | 24,01 | 480,20    |
|           | VALOR GLOBAL ESTIMADO            |    |          |       | 59.403,99 |



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE PACATUBA**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DE LOURDES, S/N  
CENTRO, CEP: 49.970-000, PACATUBA/SE**

**EMPRESA LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**DOCUMENTAÇÃO:** PROPOSTA DE PREÇOS

**ATT: PREGOEIRO**

**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026.**

Prezados Senhores,  
Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------|------|-------|---------|----------|
|      |           |      |       |         |          |
|      |           |      |       |         |          |

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL PACATUBA.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da PREFEITURA MUNICIPAL PACATUBA.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, TERMO DE REFERÊNCIA e no contrato.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 6.1.6. do TERMO DE REFERÊNCIA e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- **DADOS DA EMPRESA:**
  - RAZÃO SOCIAL:
  - CNPJ/MF:
  - ENDEREÇO:
  - CIDADE/UF:
  - CEP:
  - TEL./FAX:
  - E-MAIL:
  - BANCO:
  - AGÊNCIA:
- |                                                                                                                                                                                                                                                            |                                           |                     |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|---------------------|-----------------|
| CONTA:                                                                                                                                                                                                                                                     | DADOS DO<br>REPRESENTANTE<br>DO CONTRATO: | LEGAL DA<br>EMPRESA | PARA ASSINATURA |
| <ul style="list-style-type: none"><li>▪ NOME:</li><li>▪ ENDEREÇO:</li><li>▪ CEP:</li><li>▪ CIDADE/UF:</li><li>▪ CPF/MF:</li><li>▪ RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:</li><li>▪ CARGO/FUNÇÃO:</li><li>▪ NATURALIDADE:</li><li>▪ NACIONALIDADE:</li><li>▪ E-MAIL:</li></ul> |                                           |                     |                 |

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICIPIO DE PACATUBA**